

## APRESENTAÇÃO

Olá, pessoal. Sou o professor Guilherme Sant'Anna, professor de Auditoria para concursos e exames de qualificação há 8 anos. Além de dar aulas nos maiores cursos preparatórios do Brasil, idealizei e fundei, em 2022, o Aprova CNAI – Mentoria, um projeto que já aprovou dezenas de alunos no Exame de Qualificação Técnica (EQT Auditor) do CFC.

Nesse e-book, irei corrigir a prova da 27ª Edição (2024.2) do Exame de Qualificação Técnica – Específica CVM, realizada pela Fundação Getúlio Vargas - FGV. Além disso, quero apresentar a vocês alguns motivos e vantagens para ser aprovado no EQT Auditor, e com isso obter a inscrição no Cadastro Nacional dos Auditores Independentes (CNAI).

Vamos nessa!

# PROVA 27ª ED. CVM COMENTADA

## 1. (FGV / EQT / CNAI CVM / 2024)

De acordo com a NBC PG 01 - CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO CONTADOR, a publicidade dos serviços contábeis, em qualquer modalidade ou veículo de comunicação, deve

- A) primar pela mercantilização, ser clara e objetiva.
- B) primar pela natureza técnica e científica, ser moderada e discreta.
- C) divulgar a importância e as vantagens da profissão, ser tempestiva e instrutiva.
- D) divulgar os honorários envolvidos, ser completa e tempestiva.
- E) ressaltar as características pessoais do contador, ser clara e informativa.

**Comentários:** de acordo com a o CEPC, a publicidade, em qualquer modalidade ou veículo de comunicação, dos serviços contábeis, deve primar pela sua natureza técnica e científica, sendo vedada a prática da mercantilização. Ainda, de acordo com a norma, a publicidade dos serviços contábeis deve ter caráter meramente informativo, ser moderada e discreta. Pelo exposto, o gabarito é a letra B.

**Gabarito: B**

## 2. (FGV / EQT / CNAI CVM / 2024)

Relacione os tipos de relatórios da revisão pelos pares com um respectivo exemplo, de acordo com a NBC PA 11 - REVISÃO EXTERNA DE QUALIDADE PELOS PARES.

- 1. Relatório de revisão de sistema de qualidade adequado
- 2. Relatório de revisão de sistema de qualidade com deficiências
- 3. Relatório de revisão de sistema de qualidade inadequado
- 4. Relatório de revisão de sistema de qualidade com limitação de escopo ao trabalho do revisor

( ) São impostas condições que limitam o trabalho a ponto de o Revisor não ter condições de concluir sobre a revisão e/ou sobre a capacidade de o Revisado reportar de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e os padrões profissionais, em todos os aspectos relevantes.

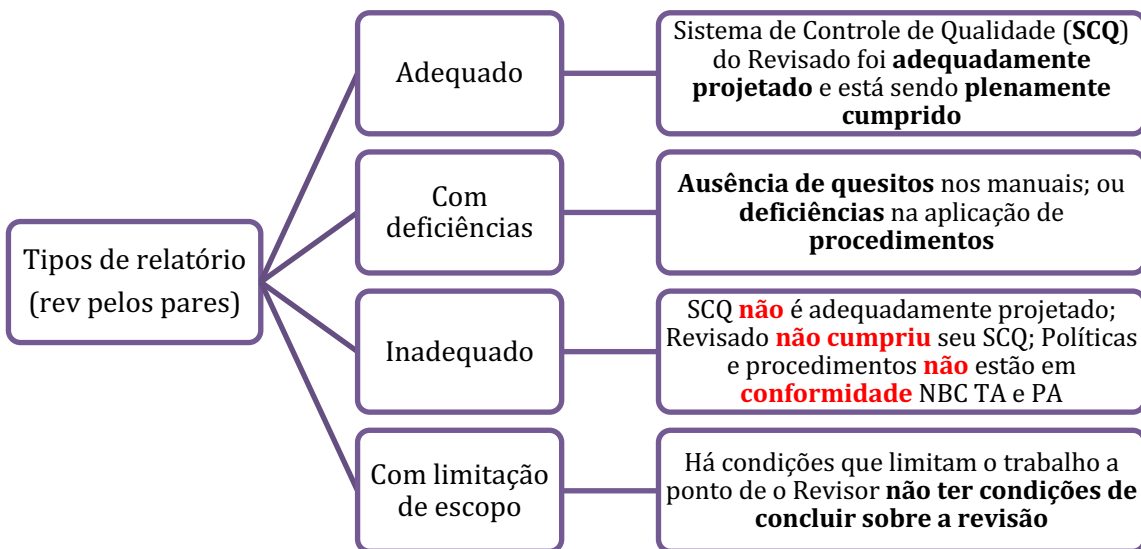
( ) O Revisor conclui que o sistema de controle de qualidade do Revisado não é adequadamente projetado para fornecer à empresa uma garantia razoável de desempenho e relatórios de acordo com os padrões profissionais em todos os aspectos relevantes.

( ) O Revisor conclui que há ausência de um ou alguns quesitos nos manuais de qualidade da firma de auditoria que descrevam as políticas e procedimentos a serem adotados pelos membros da equipe de auditoria no planejamento, execução e conclusão dos trabalhos de auditoria, conforme requerido pelas normas de auditoria

( ) O Revisor conclui que o sistema de controle de qualidade do Revisado foi adequadamente projetado e está sendo plenamente cumprido, não identificando deficiências que indiquem que o relatório do Revisado contenha erros e/ou descumprimento de normas em relação às normas de auditoria aplicáveis no Brasil e os padrões profissionais aplicáveis. A relação correta, na ordem apresentada, é:

- A) 1-2-3-4
- B) 2-3-4-1
- C) 3-4-1-2
- D) 4-2-3-1
- E) 4-3-2-1

**Comentários:** tópico recorrente em questões do Exame. Temos um esquema matador que nos ajudará a chegar facilmente no gabarito. Vejamos:



**Gabarito: E**

### 3. (FGV / EQT / CNAI CVM / 2024)

Em relação aos direitos do acionista, de acordo com a Lei nº 6.404/76 e modificações, considere os itens a seguir:

- I. participação do acervo da companhia, em caso de liquidação;
- II. fiscalização da gestão dos negócios sociais;

III. exercer direito a voto, sem limitação de número.

De acordo com a Lei, nem o estatuto social nem a assembleia-geral podem privar o acionista do que se afirma em

- A) I, somente.
- B) I e II, somente.
- C) I e III, somente.
- D) II e III, somente.
- E) I, II e III.

**Comentários:** nos termos da LSA, Art. 109, *nem o estatuto social nem a assembleia-geral poderão privar o acionista dos direitos de:*

*I - participar dos lucros sociais;*

*II - participar do acervo da companhia, em caso de liquidação;*

*III - fiscalizar, na forma prevista nesta Lei, a gestão dos negócios sociais;*

*IV - preferência para a subscrição de ações, partes beneficiárias conversíveis em ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, observado o disposto nos artigos 171 e 172 (que tratam do direito de preferência e sua exclusão);*

*V - retirar-se da sociedade nos casos previstos nesta Lei.*

Pelo exposto, os itens I e II estão corretos. O item III não conta com previsão normativa. Nem toda ação dá direito a voto, como é o caso das ações preferenciais.

**Gabarito: B**

#### **4. (FGV / EQT / CNAI CVM / 2024)**

A NBC TA 260 (R2) - COMUNICAÇÃO COM OS RESPONSÁVEIS PELA GOVERNANÇA trata da responsabilidade do auditor independente na comunicação com os responsáveis pela governança na auditoria de demonstrações contábeis. Em relação à importância da efetiva comunicação recíproca, avalie as afirmativas a seguir.

I. Auxilia o auditor a obter dos responsáveis pela governança informações relevantes para a auditoria como, por exemplo, entendimento sobre a entidade e seu ambiente, identificação de fontes de evidência de auditoria apropriadas e fornecimento de informações sobre transações ou eventos específicos.

II. Auxilia os auditores a cumprirem sua responsabilidade de exercer supervisão geral do processo de relatórios financeiros, reduzindo, dessa maneira, os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis.

III. Auxilia o auditor e os responsáveis pela governança a entenderem assuntos relacionados ao contexto da auditoria e a desenvolverem um relacionamento de trabalho construtivo, mesmo com perda de independência e objetividade. Está correto o que se afirma em

- A) I, somente.
- B) I e II, somente.
- C) I e III, somente.
- D) II e III, somente.
- E) I, II e III.

**Comentários:** tópico que já apareceu em edições mais antigas do Exame. Nos termos da NBC TA 260, a efetiva comunicação recíproca é importante para auxiliar:

(a) o **auditor** e os **responsáveis pela governança** a entenderem assuntos relacionados ao contexto da auditoria e a desenvolverem um relacionamento de trabalho construtivo. Esse relacionamento é desenvolvido mantendo, ao mesmo tempo, a independência e a objetividade do auditor;

(b) o **auditor** a obter dos responsáveis pela governança informações relevantes para a auditoria. Por exemplo, os responsáveis pela governança podem auxiliar o auditor a entender a entidade e seu ambiente, identificar fontes de evidência de auditoria apropriadas e fornecer informações sobre transações ou eventos específicos; e

(c) os **responsáveis pela governança** a cumprirem sua responsabilidade de exercer supervisão geral do processo de relatórios financeiros, reduzindo, dessa maneira, os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis.

Pelo exposto, apenas o item I está correto. Cabe à governança, e não ao auditor, exercer supervisão geral do processo de relatórios financeiros (item II errado). Não há que se falar em perda de independência e objetividade (parte final do item III errada).

**Gabarito: A**

## 5. (FGV / EQT / CNAI CVM / 2024)

De acordo com a NBC TA 701 - COMUNICAÇÃO DOS PRINCIPAIS ASSUNTOS DE AUDITORIA NO RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE, os principais assuntos de auditoria são aqueles mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do período, de acordo com

- A) as informações fornecidas pelos contadores.
- B) a determinação da entidade reguladora.
- C) o julgamento profissional do auditor.

D) os direcionamentos dos responsáveis pela governança.

E) os interesses e as preocupações dos usuários externos.

**Comentários:** principais assuntos de auditoria são assuntos que, segundo o julgamento profissional do auditor, foram os mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do período corrente. Os principais assuntos de auditoria são selecionados entre os assuntos comunicados aos responsáveis pela governança.

**Gabarito: C**

#### 6. (FGV / EQT / CNAI CVM / 2024)

Com relação à avaliação da suficiência e adequação da evidência de auditoria, de acordo com a NBC TA 330 (R1) - RESPOSTA DO AUDITOR AOS RISCOS AVALIADOS, avalie se as afirmativas a seguir são verdadeiras (V) ou falsas (F).

( ) Com base nos procedimentos de auditoria executados e na evidência de auditoria obtida, o auditor deve avaliar, antes da conclusão da auditoria, se as avaliações de riscos de distorção relevante no nível de afirmações continuam apropriadas. Quando o auditor conclui que a natureza, a época e a extensão planejadas dos procedimentos substantivos que cobrem o período remanescente precisam ser modificadas, como resultado de distorções inesperadas detectadas em data intermediária, essa modificação pode incluir a extensão ou a repetição dos procedimentos executados em data intermediária no final do período.

( ) O auditor deve concluir se foi obtida evidência de auditoria apropriada e suficiente. Para formar uma opinião, o auditor deve considerar todas as evidências de auditoria relevantes, independentemente do fato dela parecer corroborar ou contradizer as afirmações nas demonstrações contábeis.

( ) Se o auditor não obteve evidência de auditoria, apropriada e suficiente relacionada, com uma afirmação relevante sobre uma classe de transações, saldo contábil ou divulgação, o auditor deve tentar obter evidência adicional de auditoria. Se não conseguir obter tal evidência, o auditor deve expressar opinião adversa em relação às demonstrações contábeis.

As afirmativas são, respectivamente,

A) V-V-V

B) V-V-F

C) V-F-V

D) F-V-V

E) F-V-F

**Comentários:** nos termos da NBC TA 330:

Com base nos procedimentos executados e na evidência obtida, o auditor deve avaliar, antes da conclusão da auditoria, se as avaliações de riscos de distorção relevante (RDR) no nível de afirmações continuam apropriadas.

Quando o auditor conclui que a natureza, época e extensão planejadas dos procedimentos substantivos que cobrem o período remanescente precisam ser modificadas como resultado de distorções inesperadas detectadas em data intermediária, essa modificação pode incluir a extensão ou a repetição dos procedimentos executados em data intermediária no final do período.

O auditor deve concluir se foi obtida evidência apropriada e suficiente. Para formar uma opinião, o auditor deve considerar todas as evidências relevantes, independentemente do fato dela parecer corroborar ou contradizer as afirmações nas demonstrações contábeis.

Se o auditor não obteve evidência apropriada e suficiente relacionada com uma afirmação relevante sobre uma classe de transações, saldo contábil ou divulgação, o auditor deve tentar obter evidência adicional. Se o auditor não conseguir, o auditor deve **expressar opinião com ressalva ou abster-se de opinar** sobre as demonstrações contábeis (DC).

Logo, os itens I e II estão corretos e o item III está errado (não há que se falar em opinião adversa diante da ausência de obtenção de evidência de auditoria apropriada e suficiente).

**Gabarito: B**

## 7. (FGV / EQT / CNAI CVM / 2024)

Ao realizar a auditoria de uma entidade, um auditor independente identificou transações significativas com partes relacionadas que a administração não havia anteriormente divulgado para ele. Nesse caso, o auditor deve, prontamente, comunicar

A) o fato à entidade reguladora, uma vez que houve quebra de confiança pela não divulgação do fato pela administração e há possibilidade de haver outras irregularidades.

B) o fato à entidade reguladora, uma vez que será necessário averiguar com tempestividade se essas transações ocorreram em período anterior e não foram detectadas pela auditora.

C) as informações relevantes aos outros membros da equipe de trabalho, uma vez que a comunicação tempestiva irá ajudá-los a determinar se essas informações afetam os resultados ou conclusões extraídas dos procedimentos de avaliação de risco já executados, inclusive se os riscos de distorção relevante precisam ser reavaliados.

D) as informações relevantes aos outros membros da equipe de trabalho, de modo a decidirem em conjunto se há intenção de continuar a auditoria, uma vez que houve quebra de confiança pela não divulgação do fato pela administração.

E) as informações relevantes aos outros membros da equipe de trabalho, uma vez que a comunicação tempestiva irá ajudá-los a determinar se essas informações afetam os resultados ou conclusões extraídas dos procedimentos de avaliação de risco já executados, inclusive se os riscos de distorção relevante precisam ser reavaliados.

**Comentários:** de acordo com a NBC TA 550, se o auditor **identificar** partes relacionadas ou transações significativas com partes relacionadas que a administração não tenha anteriormente identificado ou divulgado, deve:

(a) comunicar prontamente as informações relevantes aos outros membros da equipe de trabalho (a *comunicação tempestiva de partes relacionadas recém-identificadas aos outros membros da equipe de trabalho ajuda-os a determinar se essas informações afetam os resultados ou conclusões extraídas dos procedimentos de avaliação de risco já executados, inclusive se os riscos de distorção relevante precisam ser reavaliados*);

(b) quando a estrutura aplicável estabelecer exigências para partes relacionadas:

(i) solicitar à administração que identifique todas as transações com as partes relacionadas recém-identificadas para avaliação adicional do auditor; e

(ii) fazer indagações quanto ao motivo pelo qual os controles da entidade deixaram de possibilitar a identificação ou divulgação dos relacionamentos e transações com partes relacionadas;

(c) executar procedimentos de auditoria substantivos relativos a essas partes relacionadas recém identificadas;

(d) reconsiderar o risco de que possam existir outras partes relacionadas ou transações significativas com partes relacionadas que a administração não tenha anteriormente identificado nem divulgado ao auditor e executar procedimentos adicionais; e

(e) se a não divulgação pela administração parece intencional (e, portanto, indicativa de um risco de distorção relevante devido à fraude), **avaliar as implicações para a auditoria.**

Logo, de acordo com o item I acima, as letras C e E estão corretas (são iguais). Por isso a questão acabou sendo anulada.

**Gabarito: ANULADA**

## **8. (FGV / EQT / CNAI CVM / 2024)**

Ao realizar a auditoria em uma entidade, o auditor independente constatou que o uso da base contábil de continuidade operacional é apropriado, mas existe incerteza relevante. Nas demonstrações contábeis, é feita divulgação adequada da incerteza relevante. Nesse caso, o auditor deve

- A) expressar uma opinião adversa.
- B) expressar uma opinião com ressalva.
- C) abster-se de emitir uma opinião.
- D) expressar uma opinião não modificada e não mencionar o fato.
- E) expressar uma opinião não modificada e incluir em seu relatório uma seção separada sobre o fato.

**Comentários:** tópico clássico em questões do exame. Em relação às implicações para opinião em decorrência da continuidade operacional, temos que:

- Uso **inapropriado** da BCCO => **opinião adversa**;
- Uso da BCCO é **apropriado**, mas existe **incerteza relevante**:
  - A **incerteza** é **divulgada** nas demonstrações contábeis => **opinião não modificada (sem ressalva)** + inclusão de **seção separada** no relatório sob o título "**Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional**"
  - **Não** é feita **divulgação** adequada **da incerteza** => **opinião com ressalva ou adversa**, conforme apropriado + na seção Base para Opinião com ressalva (ou adversa) do relatório, declarar que existe incerteza relevante e que as demonstrações contábeis não divulgam esse assunto de forma adequada.

**Gabarito: E**

## 9. (FGV / EQT / CNAI CVM / 2024)

De acordo com a NBC TA 540 (R2) - AUDITORIA DE ESTIMATIVAS CONTÁBEIS E DIVULGAÇÕES RELACIONADAS, ao testar como a administração elaborou a estimativa contábil, os procedimentos adicionais de auditoria devem incluir procedimentos para obter evidência de auditoria apropriada e suficiente com relação aos riscos de distorção relevante referentes à seleção e à aplicação dos métodos, das premissas significativas e dos dados usados pela administração na elaboração da estimativa contábil. Com relação às premissas significativas, avalie as abordagens a seguir.

- I. Se as premissas significativas são apropriadas no contexto da estrutura de relatório financeiro aplicável e, se aplicável, se as alterações em relação aos períodos anteriores são apropriadas.
- II. Se os julgamentos exercidos na seleção das premissas significativas geram indicadores de possível tendenciosidade da administração.
- III. Se as premissas significativas são consistentes entre si e com aquelas utilizadas em outras estimativas contábeis ou com premissas relacionadas utilizadas em outras áreas das

atividades comerciais da entidade com base no conhecimento do auditor obtido na auditoria.

Os procedimentos adicionais de auditoria devem abordar o que se afirma em

A) I, somente.

B) I e II, somente.

C) I e III, somente.

D) II e III, somente.

E) I, II e III.

**Comentários:** ao **testar** como a administração elaborou a estimativa contábil, os procedimentos adicionais de auditoria devem incluir procedimentos planejados para obter evidência de auditoria apropriada e suficiente com relação aos riscos de distorção relevante:

(a) à seleção e à aplicação dos métodos (M), das premissas (P) significativas e dos dados (D) usados pela administração na elaboração da estimativa contábil; e

(b) a como a administração selecionou a estimativa pontual e elaborou as divulgações relacionadas sobre a incerteza da estimativa.

Os procedimentos adicionais de auditoria devem abordar, dentre outros:

- se o(a) M/P/D selecionado(a) é apropriado(a) no contexto da E.R.F.A. e se as alterações no(a) M/P/D utilizado(a) em períodos anteriores são apropriadas;
- se os julgamentos exercidos na seleção do(a) M/P/D geram indicadores de possível tendenciosidade da administração;
- se as **premissas** significativas são consistentes entre si e com aquelas utilizadas em outras estimativas contábeis;

Logo, todos os itens estão corretos.

**Gabarito: E**

### 10. (FGV / EQT / CNAI CVM / 2024)

Leia o fragmento a seguir: Se a administração não fornecer uma ou mais das representações formais solicitadas, o auditor deve discutir o assunto com \_\_\_\_\_, reavaliar a sua integridade e avaliar o efeito que isso pode ter sobre a \_\_\_\_\_ das representações e da evidência de auditoria em geral e tomar ações apropriadas, inclusive determinar o possível efeito sobre a sua opinião no relatório de auditoria. Assinale a opção

cujos itens completam corretamente as lacunas do fragmento acima, de acordo com a NBC TA 580 (R1) REPRESENTAÇÕES FORMAIS.

- A) a sua equipe / confiabilidade
- B) a sua equipe / tempestividade
- C) a administração / confiabilidade
- D) a administração / tempestividade
- E) os responsáveis pela governança / confiabilidade

Comentários: segundo a NBC TA 580, se a administração não fornecer uma ou mais das representações formais, o auditor deve:

- (a) discutir o assunto com a **administração**;
- (b) reavaliar a integridade da administração e avaliar o efeito que isso pode ter s/ a **confiabilidade** das representações e da evidência de auditoria em geral; e
- (c) tomar ações apropriadas, inclusive determinar o possível efeito sobre a sua opinião no relatório.

**Gabarito: C**

#### **11. (FGV / EQT / CNAI CVM / 2024)**

Com base na Resolução CVM nº 23/2021, para fins de registro na categoria de Auditor Independente - Pessoa Natural, avalie se o interessado deve atender às condições a seguir:

- I. Possuir conhecimento permanentemente atualizado sobre o ramo de atividade, os negócios e as práticas contábeis e operacionais de seus clientes, bem como possuir estrutura operacional adequada ao seu número e porte.
- II. Estar registrado em Conselho Regional de Contabilidade, na categoria de contador e ter sido aprovado em exame de qualificação técnica aplicado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).
- III. Exercer atividade de auditoria independente, mantendo escritório profissional legalizado, em nome próprio, com instalações compatíveis com o exercício da atividade, em condições que garantam a guarda, a segurança e o sigilo dos documentos e informações decorrentes dessa atividade, bem como a privacidade no relacionamento com seus clientes.

Está correto o que se afirma em

- A) I, II e III.
- B) II e III, apenas.

C) I e III, apenas.

D) II, apenas.

E) I, apenas.

**Comentários:** nos termos da Res. CVM 23/21, para fins de registro na categoria de Auditor Independente - Pessoa Natural, deve o interessado atender às seguintes condições:

*I – estar registrado em Conselho Regional de Contabilidade, na categoria de contador;*

*II – haver exercido atividade de auditoria de demonstrações contábeis, dentro do território nacional, por período não inferior a cinco anos, consecutivos ou não, contados a partir da data do registro em Conselho Regional de Contabilidade, na categoria de contador, nos termos do art. 7º;*

*III – estar exercendo atividade de auditoria independente, mantendo escritório profissional legalizado, em nome próprio, com instalações compatíveis com o exercício da atividade, em condições que garantam a guarda, a segurança e o sigilo dos documentos e informações decorrentes dessa atividade, bem como a privacidade no relacionamento com seus clientes;*

*IV – possuir conhecimento permanentemente atualizado sobre o ramo de atividade, os negócios e as práticas contábeis e operacionais de seus clientes, bem como possuir estrutura operacional adequada ao seu número e porte; e*

*V – ter sido aprovado em exame de qualificação técnica previsto no art. 30.*

Logo, todos os itens estão corretos.

**Gabarito: A**

## **12. (FGV / EQT / CNAI CVM / 2024)**

De acordo com a Resolução CVM nº 23/2021, a Auditor Independente - Pessoa Natural e o Auditor Independente - Pessoa Jurídica não podem prestar serviços para um mesmo cliente por prazo superior a cinco exercícios sociais consecutivos, exigindo-se um intervalo mínimo de três exercícios sociais para a sua recontratação. Quando a companhia auditada possui Comitê de Auditoria Estatutário (CAE) em funcionamento permanente e o auditor é pessoa jurídica,

A) o rodízio não é obrigatório e nem recomendado, em função da possível perda de eficácia.

B) o prazo passa para dez exercícios sociais consecutivos, sendo que o auditor independente deve proceder à rotação do responsável técnico, diretor, gerente e de qualquer outro integrante da equipe de auditoria com função de gerência.

C) o rodízio de auditor independente não é obrigatório, no entanto, deve haver rotação do responsável técnico, diretor, gerente e de qualquer outro integrante da equipe de auditoria com função de gerência.

D) o intervalo mínimo para a contratação passa para dois anos, sendo que o auditor independente deve proceder à rotação do responsável técnico, diretor, gerente e de qualquer outro integrante da equipe de auditoria com função de gerência.

E) o rodízio não é obrigatório, porém recomendado, em função da possível perda de independência.

**Comentários:** caso a companhia auditada possua CAE e o auditor seja PJ (é preciso que estejam presentes essas 2 condições), o prazo "regular" (mencionado no enunciado) é de até 10 (dez) exercícios sociais (ao invés de 5).

Para a utilização dessa prerrogativa, o CAE deve ser instalado e estar em pleno funcionamento até a data de encerramento do terceiro exercício social a contar da contratação do auditor independente, e permanecer em funcionamento depois da referida data e enquanto se utilize da sobredita prerrogativa.

Adotada a prerrogativa, o auditor independente deve proceder à rotação do responsável técnico, diretor, gerente e de qualquer outro integrante da equipe de auditoria com função de gerência, em período não superior a 5 (cinco) exercícios sociais consecutivos, com intervalo mínimo de 3 (três) exercícios sociais para seu retorno.

Esquematizando:

- **Prazo normal:** 5 exercícios consecutivos + 3 ("quarentena")
- **Auditado possui CAE + auditor é PJ:** 10 exercícios consecutivos + 3 ("quarentena")  
– nesse caso, deve-se proceder a rotação dos funcionários com função de direção/gerência em período não superior a 5 exercícios consecutivos, com intervalo mínimo de 3 exercícios para seu retorno.

**Gabarito: B**

### 13. (FGV / EQT / CNAI CVM / 2024)

Uma sociedade empresária reconheceu as seguintes receitas e despesas em 2023:

Receita de vendas: R\$500.000;

Receita com a venda de ativo imobilizado: R\$100.000;

Custo das mercadorias vendidas: R\$240.000;

Despesa financeira: R\$200.000;

Despesa de equivalência patrimonial: R\$150.000;

Despesa de aluguel: R\$120.000;

Custo do ativo imobilizado vendido: R\$110.000.

Na Demonstração do Valor Adicionado da sociedade empresária, o Valor Adicionado Recebido em Transferência é negativo e apresenta o seguinte montante:

- A) R\$150.000
- B) R\$200.000
- C) R\$320.000
- D) R\$350.000
- E) R\$460.000

**Comentários:** o VART é calculado da seguinte forma:

Resultado da equivalência patrimonial (*soma em caso de receita e diminui em caso de despesa*) + Receitas financeiras + Outras receitas (receitas de dividendos, receita de aluguel, direitos de franquia...)

No caso em tela, temos apenas uma rubrica a compor o VART, justamente o resultado (negativo) da equivalência patrimonial, no valor de 150.000.

**Gabarito: A**

#### **14. (FGV / EQT / CNAI CVM / 2024)**

De acordo com o CTR 01 (R1) - RELATÓRIO DE REVISÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS (ITR), não cabe citação ao comentário sobre o desempenho da companhia aberta apresentado nas informações trimestrais sob o título de relatório de desempenho e tratado como informação que acompanha as informações contábeis intermediárias, no relatório do auditor independente, exceto quando

- A) identificadas eventuais inconsistências entre as informações do comentário de desempenho com aquelas contidas nas informações contábeis, situação em que o auditor deve incluir uma ressalva.
- B) identificadas eventuais inconsistências entre as informações do comentário de desempenho com aquelas contidas nas informações contábeis, situação em que o auditor deve incluir um parágrafo de "outros assuntos".
- C) os fatos são julgados relevantes pelo auditor independente, situação em que o auditor deve incluir um parágrafo de "outros assuntos".
- D) houver dúvida em relação à continuidade da entidade, situação em que o auditor deve incluir um parágrafo de "outros assuntos".
- E) houver dúvida em relação à continuidade da entidade, situação em que o auditor deve incluir uma ressalva.

**Comentários:** conforme previsto no CTR 01, em relação ao comentário sobre o desempenho da companhia aberta apresentado nas informações trimestrais, sob o título de relatório de desempenho, tratado como informação que acompanha as informações contábeis intermediárias, não cabe citação no relatório do auditor independente, exceto quando identificadas eventuais inconsistências entre as informações do comentário de desempenho com aquelas contidas nas informações contábeis. Nesse caso, o auditor deve incluir um parágrafo de "outros assuntos".

**Gabarito: B**

### 15. (FGV / EQT / CNAI CVM / 2024)

De acordo com a NBC TO 3420 (R1) - TRABALHO DE ASSEGURAÇÃO SOBRE A COMPILAÇÃO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS PRO FORMA INCLUÍDAS EM PROSPECTO, a compilação de informações financeiras pro forma envolve a seleção, classificação, resumo e apresentação das informações financeiras pela parte responsável, demonstrando o impacto do evento ou transação relevante sobre as informações financeiras históricas da entidade como se o evento ou a transação tivesse ocorrido. Avalie se etapas do processo incluem:

- I. identificação da fonte das informações financeiras históricas a serem usadas na compilação das informações financeiras pro forma, assim como a extração dessas informações financeiras históricas dessa referida fonte;
- II. aplicação de ajustes pro forma às informações financeiras históricas para o objetivo para o qual as informações financeiras pro forma são apresentadas;
- III. apresentação das informações financeiras pro forma resultantes com as respectivas divulgações.

Está correto o que se afirma em

- A) I, somente.
- B) I e II, somente.
- C) I e III, somente.
- D) II e III, somente.
- E) I, II e III.

**Comentários:** esse é um dos pontos mais cobrados da NBC TO 3420. Segundo o normativo, a compilação de informações financeiras pro forma envolve a seleção, classificação, resumo e apresentação das informações financeiras pela parte responsável demonstrando o impacto do evento ou transação relevante sobre as informações

financeiras históricas da entidade como se o evento ou a transação tivesse ocorrido na data selecionada. As etapas desse processo incluem:

- identificação da fonte das informações financeiras históricas a serem usadas na compilação das informações financeiras pro forma, assim como a extração dessas informações financeiras históricas dessa referida fonte;
- aplicação de ajustes pro forma às informações financeiras históricas para o objetivo para o qual as informações financeiras pro forma são apresentadas; e
- apresentação das informações financeiras pro forma resultantes com as respectivas divulgações.

**Gabarito: E**

#### **16. (FGV / EQT / CNAI CVM / 2024)**

O CTO 02 - EMISSÃO DE RELATÓRIO DE ASSEGURAÇÃO RAZOÁVEL SOBRE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS PRO FORMA para Cumprimento da Instrução CVM nº 565 tem por objetivo orientar os auditores independentes na emissão de relatórios de asseguração razoável sobre informações financeiras pro forma elaboradas para cumprimento da instrução da CVM que dispõe sobre operações de fusão, cisão, incorporação e incorporação de ações, envolvendo emissores de valores mobiliários registrados na categoria A. De acordo com o comunicado, para os efeitos da operação, as sociedades envolvidas devem divulgar demonstrações financeiras cuja data base seja a mesma para todas as sociedades envolvidas e não seja anterior a 180 dias da data da assembleia que deliberará sobre a operação. Ainda que algumas sociedades envolvidas na operação não sejam sociedades anônimas, nem estejam sujeitas às normas expedidas pela CVM, as demonstrações financeiras referidas devem ser

A) elaboradas de acordo com a Lei nº 6.404/76 e com as normas da CVM e divulgadas em jornais de grande circulação.

B) auditadas por auditor independente registrado na CVM e apresentar relatório sem modificação nos anos anteriores à operação.

C) elaboradas de acordo com as normas internacionais de contabilidade do International Accounting Standards Board (IASB) e auditadas por auditor independente amplamente conhecido.

D) elaboradas de acordo com a Lei nº 6.404/76 e com as normas da CVM e auditadas por auditor independente registrado na CVM.

E) elaboradas de acordo com as normas internacionais de contabilidade do IASB e divulgadas em jornais de grande circulação.

**Comentários:** apesar da questão mencionar o CTO 02, ela cobra conhecimento da Instrução CVM nº 565, cujos artigos são transcritos – em parte – no Comunicado Técnico. Nos interessa, para a questão, o parágrafo primeiro do Art. 6º. Vejamos:

### **CAPÍTULO III – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

*Art. 6º Para os efeitos da operação, as sociedades envolvidas devem divulgar demonstrações financeiras, cuja data base:*

*I – seja a mesma para todas as sociedades envolvidas; e*

*II – não seja anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data da assembleia que deliberará sobre a operação.*

*§ 1º Ainda que algumas das sociedades envolvidas na operação não sejam sociedades anônimas nem estejam sujeitas às normas expedidas pela CVM, as demonstrações financeiras referidas no caput devem ser:*

*I – elaboradas de acordo com a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e com as normas da CVM; e*

*II – auditadas por auditor independente registrado na CVM (grifo nosso).*

Logo, o gabarito é a letra D.

**Gabarito: D**

### **17. (FGV / EQT / CNAI CVM / 2024)**

De acordo com o CTO 07 - TRABALHOS DE ASSEGURAÇÃO LIMITADA REFERENTE ÀS INFORMAÇÕES NÃO FINANCEIRAS CONTIDAS NO RELATO INTEGRADO, o auditor deve assegurar as informações não financeiras relacionadas com meio ambiente, social e de governança, por meio da aplicação mínima de alguns procedimentos. Estão relacionados à execução e finalização o que se apresenta nas opções a seguir, à exceção de uma. Assinale-a.

A) Discussão com a administração sobre as eventuais distorções relevantes identificadas e impactos no relatório do auditor.

B) Aplicação de procedimentos analíticos de comparação de indicadores esperados com os efetivos, obtendo explicação da administração para quaisquer diferenças significativas identificadas.

C) Consideração sobre a apresentação e divulgação das informações não financeiras no Relato Integrado.

D) Pesquisa, em fontes de informação públicas, referentes a temas socioambientais que possam afetar ou contradizer as informações divulgadas pela administração.

E) Aplicação de entrevistas com os responsáveis das unidades em escopo para entendimento do processo de gestão das informações e controles internos de cada uma das áreas responsáveis por informações que serão objeto de asseguarção, incluindo a avaliação e cumprimento de metas e compromissos assumidos.

**Comentários:** o procedimento previsto na letra E (aplicação de entrevistas para entendimento do processo de gestão e controles internos...) é um procedimento a ser aplicado na etapa de planejamento do trabalho de asseguarção das informações não financeiras contidas no RI. Todas as demais trazem procedimentos a serem aplicados na etapa de execução e finalização.

**Gabarito: E**

### 18. (FGV / EQT / CNAI CVM / 2024)

De acordo com o CTA 05 - EMISSÃO DO RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, quando os valores correspondentes ao exercício anterior, apresentados para fins de comparação, tiverem sido auditados por outros auditores independentes, o auditor atual deve, para alertar sobre o fato, adicionar

A) uma ressalva.

B) um parágrafo de Ênfase.

C) um parágrafo de Outros assuntos.

D) um comentário em Responsabilidade dos auditores independentes.

E) um comentário em Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis.

**Comentários:** segundo o CTA 05, quando os valores correspondentes ao exercício anterior, apresentados para fins de comparação, tiverem sido auditados por outros auditores independentes, o auditor atual deve adicionar um parágrafo de "Outros assuntos" para alertar sobre esse fato, uma vez que a omissão desse parágrafo levaria o usuário das demonstrações contábeis a entender que as informações desses valores correspondentes foram auditadas pelo auditor atual.

**Gabarito: C**

### 19. (FGV / EQT / CNAI CVM / 2024)

De acordo com o CTA 32 - PROCEDIMENTOS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO, entre os principais procedimentos a serem efetuados no entendimento dos processos relacionados à administração, gestão e custódia de Fundos

de Investimentos Imobiliários está a análise dos critérios adotados pelo administrador para definição dos investimentos do fundo como

- A) imóveis comerciais e imóveis residenciais.
- B) imóveis de curto prazo e imóveis de longo prazo.
- C) imóveis já existentes e imóveis que serão construídos.
- D) imóveis avaliados pelo custo e imóveis avaliados pelo valor justo.
- E) imóveis destinados para renda e imóveis destinados para venda.

**Comentários:** questão bem decoreba, como quase todas do CTA 32. Vejamos o que diz o Comunicado:

*Principais procedimentos a serem efetuados no entendimento dos processos relacionados à administração, gestão e custódia de Fundos de Investimentos Imobiliários:*

- análise dos critérios adotados pelo administrador para definição dos investimentos do fundo como “imóveis destinados para renda” ou “imóveis destinados para venda” e verificar se definição condiz com a estrutura do fundo;
- *entendimento dos processos de precificação adotados pelo administrador de acordo com as características dos ativos imobiliários; e*
- *entendimento dos sistemas de controles internos relativos aos processos implementados para o monitoramento dos investimentos, de modo a identificar eventos ocorridos durante o período/exercício, que possam afetar a valorização/mensuração dos investimentos. (grifos nossos)*

**Gabarito: E**

## **20. (FGV / EQT / CNAI CVM / 2024)**

Uma empresa S.A. está reunida para discutir se o valor de certo equipamento deve ser alterado devido à queda nas operações devido a uma obsolescência parcial de tecnologia. O equipamento tem um custo histórico de R\$900.000 com depreciação, até a data, de R\$400.000, em 31 de dezembro de 2019. Em 31 de dezembro de 2019, a administração projetou o valor presente dos fluxos de caixa líquidos desse equipamento em R\$300.000 e seu valor líquido de realização de R\$280.000. A empresa pretende utilizar esse equipamento no futuro e a vida útil remanescente é de 4 anos, sem valor residual. Em 31 de dezembro de 2020, o valor recuperável do equipamento era de R\$270.000. Considerando-se as informações apresentadas e os preceitos da NBC TG 01, um auditor independente, ao ter acesso às informações de 31 de dezembro de 2020, identificou uma

- A) perda por redução ao valor recuperável de R\$30.000.

- B) perda por redução ao valor recuperável de R\$45.000.
- C) perda por redução ao valor recuperável de R\$200.000.
- D) reversão da perda por redução ao valor recuperável de R\$45.000.
- E) reversão da perda por redução ao valor recuperável de R\$105.000.

**Comentários:** questão bem chatinha, especialmente porque a maioria esquece de calcular o novo valor contábil líquido ao final de 2020, ou o faz de maneira errada. Vamos por partes:

1) Cálculos em 31/12/2019:

Valor contábil líquido (VC): 500.000 (900.000 – 400.000)

Valor recuperável (VR): 300.000 (*maior entre o valor presente dos fluxos de caixa líquidos e o valor líquido de venda*);

Como VC > VR, há que se constituir a perda por *impairment*, nesse caso no valor de 200.000 (500.000 – 300.000).

Assim, o novo valor contábil do bem (*após o ajuste*) é 300.000

2) Cálculos em 31/12/2020

Depreciação em 2020 = 25% (ou 1/4) x 300.000 (*aqui que a maioria erra → 300k é o valor contábil do bem ao final de 2019, como visto no item anterior*) = 75.000

Valor contábil líquido (VC) = 225.000 (300.000 – 75.000)

Valor recuperável (VR) = 270.000

Como VR > VC e há perda anteriormente constituída, há que se efetuar a reversão da perda (*até o limite da perda reconhecida*).

**Reversão = 270.000 – 225.000 = 45.000** (*está dentro do limite da perda anteriormente constituída, no valor de 200.000*).

**Gabarito: D**

## 21. (FGV / EQT / CNAI CVM / 2024)

A NBC PA 11 dispõe sobre a Revisão Externa de Qualidade pelos Pares, que consiste em um processo de acompanhamento do controle de qualidade dos trabalhos realizados pelos auditores independentes.

Com relação à referida norma, avalie se as afirmativas a seguir são verdadeiras (V) ou falsas (F).

( ) O auditor deve submeter-se à Revisão pelos Pares, no mínimo, uma vez a cada ciclo de cinco anos.

( ) As atividades operacionais do Comitê Administrador da Revisão Externa de Qualidade (CRE) são de responsabilidade do IBRACON, que indicará o Coordenador-Geral do Comitê.

( ) O CRE é apoiado pelo Grupo Assessor, formado por contadores funcionários do CFC, com atribuições de proceder à análise dos relatórios elaborados pelos auditores revisores, realizar as diligências requisitadas pelo CRE, assessorar as reuniões deste e elaborar as respectivas atas e relatórios previstos nesta norma.

( ) O auditor não pode atuar como Revisor quando não tenha sido submetido a sua primeira Revisão pelos Pares.

As afirmativas são, respectivamente,

A) F-F-V-F

B) V-F-F-V

C) F-F-V-V

D) V-V-F-F

E) V-F-V-V

**Comentários:** vamos analisar cada item:

- I. FALSO. O auditor deve submeter-se à Revisão pelos Pares, no mínimo, uma vez a cada ciclo de **quatro** anos.
- II. FALSO. As atividades operacionais do CRE são de responsabilidade do **Conselho Federal de Contabilidade**, que indicará o Coordenador-Geral do Comitê.
- III. VERDADEIRO, conforme previsão da NBC PA 11.
- IV. VERDADEIRO, conforme previsão da NBC PA 11.

**Gabarito: C**

## 22. (FGV / EQT / CNAI CVM / 2024)

Com relação às representações formais previstas na NBC TA 580 (R1), avalie se as afirmativas a seguir são verdadeiras (V) ou falsas (F).

( ) Se a administração não fornecer uma ou mais das representações formais solicitadas, o auditor deve imediatamente ressaltar seu relatório de auditoria.

( ) O auditor deve abster-se de emitir opinião no relatório de auditoria caso conclua que há dúvida suficiente a respeito da integridade da administração, e, conseqüentemente, as representações formais não sejam confiáveis.

( ) Caso a administração inclua nas representações formais uma linguagem qualificadora, no sentido de que as representações são feitas com base no seu melhor conhecimento e crença, o auditor pode aceitar tal redação caso esteja convencido de que as representações estão sendo feitas pelos que têm responsabilidades e conhecimento apropriados dos assuntos incluídos nas representações.

( ) Os mandatos para auditorias das demonstrações contábeis de entidades do setor público podem ser menos amplos do que os de outras entidades.

As afirmativas são, respectivamente,

A) F-V-V-V

B) V-V-F-F

C) V-F-F-V

D) F-V-V-F

E) F-F-V-V

**Comentários:** vamos analisar cada item:

- I. FALSO. O auditor precisa tomar algumas medidas antes de chegar a ressaltar o relatório, ou seja, antes de modificar sua opinião. Segundo a NBC TA 580, *se a administração não fornecer uma ou mais das representações formais solicitadas, o auditor deve:*
  - (a) *discutir o assunto com a administração;*
  - (b) *reavaliar a integridade da administração e avaliar o efeito que isso pode ter sobre a confiabilidade das representações (verbais ou escritas) e da evidência de auditoria em geral; e*
  - (c) *tomar ações apropriadas, inclusive determinar o possível efeito sobre a sua opinião no relatório de auditoria (...).*
- II. VERDADEIRO, conforme previsão da NBC TA 580.
- III. VERDADEIRO, conforme previsão da NBC TA 580.
- IV. FALSO. Os mandatos para auditorias das demonstrações contábeis de entidades do setor público podem ser **mais amplos** do que os de outras entidades

**Gabarito: D**

### **23. (FGV / EQT / CNAI CVM / 2024)**

O mercado brasileiro de fundos de investimento apresentou, nos últimos anos, um crescimento significativo tanto no volume de recursos sob administração, quanto na diversidade dos fundos oferecidos, tendo como consequência uma maior sofisticação nas carteiras dos fundos de investimento. Os Fundos de Investimento apresentam peculiaridades que devem ser observadas pelos auditores independentes. Entre os Comunicados Técnicos emitidos pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), dois são específicos para fundos de investimentos: o CTA 32, que dispõe sobre procedimentos de auditoria a serem considerados no processo de auditoria das Demonstrações Contábeis dos Fundos de Investimento, e o CTA 05, que tem por objetivo orientar os auditores

independentes na emissão do seu relatório sobre as demonstrações contábeis de fundos de investimento. Com relação a esses Comunicados Técnicos, analise as afirmativas a seguir.

I. Os fundos de investimento devem seguir práticas contábeis específicas e unificadas aplicáveis a todas as modalidades de fundo, seguindo um framework único.

II. A conclusão do relatório de auditoria deve, explicitamente, identificar o tipo de fundo auditado, dado que cada fundo possui instruções específicas que poderão ser modificadas futuramente em momentos diferentes.

III. Os procedimentos de avaliação de riscos são efetuados tomando-se como base a estrutura do administrador dos fundos e, quando aplicável, analisando-se características específicas do fundo a ser auditado, quando este for individualmente relevante para a tomada de decisão do auditor em relação à avaliação de riscos.

IV. Os riscos de distorção relevante são determinados com base nas características conjuntas do fundo de investimento e do(s) seu(s) administrador(es), tais como o risco de que os controles possam não detectar ou prevenir a ocorrência de falhas, por exemplo, em relação à existência e mensuração dos ativos da carteira, entre outros.

Estão corretas as afirmativas

A) I e II, apenas.

B) I e III, apenas.

C) I e IV, apenas.

D) II e III, apenas.

E) II e IV, apenas.

Comentários: vamos analisar cada item:

- I. FALSO. Os fundos de investimento devem seguir práticas contábeis **específicas para cada modalidade de fundo**, as quais ainda não incorporaram plenamente e, portanto, ainda não requerem a adoção de todas as normas editadas pelo CFC.
- II. VERDADEIRO. De fato, a conclusão dos relatórios de auditoria a serem emitidos pelos auditores sobre as demonstrações de fundos de investimento deve conter a expressão específica “...práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a fundos de investimentos [identificar o tipo de fundo]”, em substituição à expressão “...práticas contábeis adotadas no Brasil”, que é utilizada na conclusão de relatórios de auditoria sobre as demonstrações contábeis de entidades que adotam integralmente as normas editadas pelo CFC. O objetivo da identificação

do tipo de fundo é importante porque cada fundo possui instruções específicas que poderão ser modificadas futuramente em momentos diferentes.

- III. VERDADEIRO. Os procedimentos de avaliação de riscos são efetuados tomando-se como base a estrutura do administrador dos fundos e, quando aplicável, analisando-se características específicas do fundo a ser auditado, quando este for individualmente relevante para a tomada de decisão do auditor em relação à avaliação de riscos. Sempre que necessário, e o auditor julgue aplicável, a análise poderá se estender à estrutura dos prestadores de serviços relevantes para os fundos, tais como o gestor e o custodiante.
- IV. FALSO. Os riscos de distorção relevante são determinados com base nas **características específicas** de cada fundo de investimento a ser auditado, tais como o risco de que os controles possam não detectar ou prevenir a ocorrência de falhas, por exemplo, em relação à existência e mensuração dos ativos da carteira, entre outros. Adicionalmente, de acordo com a NBC TA 240 – Responsabilidade do Auditor em Relação à Fraude no Contexto da Auditoria de Demonstrações Contábeis, deve-se avaliar o risco de a administração burlar os controles (Management Override of Controls).

**Gabarito: D**

#### **24. (FGV / EQT / CNAI CVM / 2024)**

O auditor independente deve comunicar apropriadamente as deficiências de controle interno que foram identificadas no seu trabalho de auditoria das demonstrações contábeis. De acordo com a NBC TA 265, que trata da Comunicação de Deficiências de Controle Interno, caso detecte uma deficiência nos controles internos da empresa auditada, o auditor deve comunicar

- A) aos responsáveis pela governança, por escrito, as deficiências significativas de controle interno identificadas durante a auditoria.
- B) à ouvidoria da empresa auditada, por meio de denúncia escrita, as deficiências significativas de controle interno identificadas durante a auditoria.
- C) ao Comitê de Auditoria Estatutário, em reunião, as deficiências significativas de controle interno identificadas durante a auditoria.
- D) aos acionistas, durante a Assembleia Geral Ordinária (AGO), por escrito, as deficiências significativas de controle interno identificadas durante a auditoria.
- E) no seu relatório de auditoria, por escrito, as deficiências significativas de controle interno identificadas durante a auditoria.

**Comentários:** tema mais que batido em provas do Exame. Segundo a NBC TA 265, o auditor deve comunicar tempestivamente por escrito as deficiências significativas de controle interno identificadas durante a auditoria aos responsáveis pela governança.

**Gabarito: A**

## 25. (FGV / EQT / CNAI CVM / 2024)

O registro e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários são regulados pela Resolução CVM nº 23/2021. À luz dessa Resolução, o auditor independente e seus responsáveis técnicos podem ter, respectivamente, o registro e o cadastro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) suspenso ou cancelado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, nos seguintes casos, à exceção de um. Assinale-o.

- A) Decretação de falência, liquidação ou dissolução.
- B) Pena de suspensão ou cancelamento do registro profissional, transitada em julgado, aplicada pelo órgão fiscalizador da profissão.
- C) Impedimento para exercer cargo público por sentença judicial transitada em julgado.
- D) Descumprimento dos requisitos do Código de Ética Profissional do Contador.
- E) Sejam declarados insolventes por sentença judicial transitada em julgado.

**Comentários:** todas as assertivas, com exceção da letra D, estão no rol de hipóteses de suspensão/cancelamento do registro/cadastro.

Segundo a Res. CVM 23/21:

*O Auditor Independente - Pessoa Natural, o Auditor Independente – Pessoa Jurídica e seus responsáveis técnicos podem ter, respectivamente, o registro e o cadastro na Comissão de Valores Mobiliários suspenso ou cancelado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, nos casos em que:*

*I – seja comprovada a falsidade dos documentos ou declarações apresentados para a obtenção do registro na Comissão de Valores Mobiliários;*

*II – sejam descumpridas quaisquer das condições necessárias à sua concessão ou à sua manutenção ou se for verificada a superveniência de situação impeditiva;*

*III – tenham sofrido pena de suspensão ou cancelamento do registro profissional, transitada em julgado, aplicada pelo órgão fiscalizador da profissão – **letra B**; ou*

*IV – forem, por sentença judicial transitada em julgado:*

*a) declarados insolventes – **letra E**;*

b) condenados em processo-crime de natureza infamante, ou por crime ou contravenção de conteúdo econômico;

c) impedidos para exercer cargo público – letra C; ou

d) declarados incapazes de exercerem os seus direitos civis.

V - houver a decretação de falência, liquidação ou dissolução – letra A.

**Gabarito: D**

## CONHEÇA NOSSOS CURSOS

Fundado no início de 2022, o **Aprova CNAI – Mentoria se tornou**, em pouco tempo, a maior referência do país em preparação para a prova do EQT Auditor (QTG e CVM).

Nossos cursos contam com aulas em vídeo (*mais ou menos 30 horas de aulas*), além de material de apoio em PDF, 100% focado no conteúdo presente no Edital do Exame. Além do professor Guilherme Sant'Anna, que ministra toda parte de Auditoria e normas correlatas, o curso conta com as aulas do professor Gilmar Possati nas disciplinas de contabilidade e legislação profissional.

Como material complementar, o curso contempla módulos com análise do Edital, correção de provas anteriores, plano para aprovação no exame e preparação para prova dissertativa.

No escopo da preparação para a prova dissertativa, cada aluno tem direito a 1 (uma) correção individualizada (correção dos aspectos gramaticais e técnicos por escrito e comentada em áudio).

### O que dizem nossos alunos:

#### **Daiane Costa**

#### **Auditora em Big Four e aluna aprovada**

*"Eu já atuo em uma big four, e ter o CNAI era fundamental para minha promoção e crescimento na carreira. As aulas do Aprova CNAI foram fundamentais! Com uma didática clara e conteúdo de altíssima qualidade, o curso simplificou os temas da auditoria e trouxe foco ao que realmente cai na prova. Nada que apareceu no exame ficou de fora do curso!"*



## Lasmin Lucena

### Auditora independente e aluna aprovada

"As aulas do curso são muito efetivas, tanto no quesito didática quanto no fato de serem estruturadas com base nos editais. Nós, auditores, temos uma rotina corrida e sem tempo. O curso me proporcionou estudar de qualquer lugar e a qualquer momento.

*Se eu pudesse voltar atrás, teria me matriculado desde a minha primeira tentativa de prova, para evitar uma reprovação anterior."*



## Maria Clara Moreira

### Gerente de auditoria e aluna aprovada

"Na empresa onde trabalho, quem não possui o CNAI em cargos gerenciais fica com pendência e é cobrado constantemente. As aulas me ajudaram muito porque são bem didáticas e tornam o estudo mais leve. Sem o curso, seria muito mais maçante estudar as normas sozinha.

*O curso organizou meu tempo e me deu um plano claro para chegar preparada na prova."*



[QUERO SER APROVADO](#)

# 5 MOTIVOS PARA FAZER A PROVA

## 1. Aumentar a empregabilidade

A auditoria independente é uma área promissora (e uma das melhores 😊) na Contabilidade e **as grandes firmas precisam de profissionais inscritos no CNAI**.

Para se tornar auditor independente, você **NÃO precisa de experiência profissional**. Há cargos de entrada em que são exigidas habilidades mais gerais dos candidatos.

Os salários geralmente oferecidos estão na média ou acima do setor e as empresas oferecem Plano de Carreira bem estruturado.



## 2. Conseguir melhores clientes

A depender do tamanho e atividade econômica do cliente, apenas profissionais inscritos no CNAI estão aptos a atendê-los.

Isso, é claro, acaba se tornando um **grande diferencial na carreira** do profissional habilitado!

## 3. Ser promovido

Os planos de carreira das grandes firmas de auditoria no Brasil preveem que apenas profissionais inscritos no CNAI podem ocupar determinados cargos, como de gerência ou sócio.

Se o profissional se destaca dentro da empresa e, além disso, consegue ser aprovado no CNAI, as **chances de evolução a cargos mais sênior são muito grandes!**

## 4. Aumentar a remuneração

Por meio da captação de melhores clientes, da promoção na carreira ou da troca de emprego, o profissional aprovado no CNAI tem **chances reais de aumento da remuneração**.

Foi o caso de uma aluna minha aprovada na 20ª Edição do QTG que já se destacava na carreira dentro de uma Big Four e foi promovida de auditoria sênior para gerente justamente em virtude da aprovação no CNAI QTG. Na ocasião, **seu salário aumentou 50%**. Não satisfeita, ela ainda foi aprovada na CVM e acabou conseguindo melhores clientes.

## 5. Obter prestígio junto aos pares

Como poucos profissionais conseguem ser aprovados (*na 25ª Edição do QTG, por exemplo, a taxa de reprovação foi de 98% - é isso mesmo, você não está lendo errado, vou até repetir por escrito: noventa e oito por cento 😞*), quem chega lá se torna **referência dentro do escritório ou firma de auditoria**.